

Juros sobre o capital próprio

Detalhes Criado Em Terça, 15 Março 2016 06:03 Última atualização em Terça, 15 Março 2016



06:03 Escrito Por Marco Antonio Mourão De Oliveira

[Tweeter](#)

Nos meses de janeiro, fevereiro e nos sete dias de março de 2016, esteve em vigor a Medida Provisória n. 694, de 30 de setembro de 2015, que aumentou o Imposto de Renda sobre a distribuição do Juros sobre o Capital Próprio - JCP ao acionista. Digo esteve, pois o Congresso Nacional não aprovou a referida MP no prazo legal de tramitação, sendo que sua vigência foi encerrada no último dia 08 de março do corrente ano pelo Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n. 05/2016.

A MP alterou, em seu tempo, o percentual que devemos recolher de Imposto de Renda sobre o JCP de 15% para 18%. O JCP é uma forma de remuneração ao acionista, com incidência de tributação do IR na fonte, quando a empresa faz a distribuição do lucro. A responsabilidade pelo recolhimento do IR é da pessoa jurídica pagadora, ficando o acionista obrigado apenas a informar em sua declaração de ajuste anual de Imposto de Renda, o quanto recebido como JCP.

Para a empresa que visa reduzir o montante que deverá pagar de IR sobre seu lucro, a distribuição pelo JCP é mais salutar, pois o valor pago de IR sobre JCP entra como despesa financeira, reduzindo, com isso, o valor final que deverá recolher de Imposto de Renda sobre o lucro empresarial. O que ocorre na realidade, é uma transferência da obrigação de pagar o IR sobre o lucro da empresa para o acionista, tornando a operação mais vantajosa para a pessoa jurídica ao distribuir o lucro pelo JCP.



A competência para decidir sobre o pagamento do JCP é da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração ou da Diretoria da empresa. Não existe obrigatoriedade do pagamento do lucro da empresa ser pelo JCP, como também não há o dever de ser só por Dividendos, mas o certo é que o pagamento do lucro empresarial por Dividendos é mais salutar para o acionista do que para empresa. Os dividendos são isentos de IR para o acionista, mas acarretam num aumento do valor que a empresa deverá pagar de IR próprio, sendo, portanto, preterido pela empresa essa forma de distribuição do lucro.

Como no JCP quem paga o IR é o acionista, os bancos listados na Bovespa utilizam essa forma de remuneração para distribuir mensalmente seu lucro projetado como antecipação. Para o acionista a única vantagem, se é que é vantagem, quando do pagamento do JCP, é que esse valor já vem deduzido o IR na modalidade definitiva. Por outro lado, o pagamento do IR definitivo na fonte não permite fazer na declaração de ajuste anual do IR, o encontro de contas entre receitas e despesas. Isso quer dizer que o valor pago de IR sobre o JCP não poderá ser compensado com despesas educacionais, saúde e etc. Assim, o contribuinte estará pagando mais IR do que o necessário.

Encerrada a vigência da MP, o Congresso Nacional deverá editar Decreto Legislativo (§3º, artigo 62, Constituição Federal) para regular as relações jurídicas advindas da caducidade da MP n. 694/2015, em especial na parte relativa ao recolhimento do IR sobre JCP nos meses de janeiro, fevereiro e nos sete dias de março de 2016. O Congresso Nacional possui o prazo de sessenta dias para edição do Decreto Legislativo, podendo nele regular de qualquer forma o que foi tratado na MP, mas se deixar de editá-lo, a regra de recolhimento do IR sobre JCP será aquele regulado na MP (§11, artigo 62, Constituição Federal).

Desta forma, pode o Congresso Nacional mesmo com a vigência da MP nos meses de janeiro, fevereiro e os sete dias de março de 2016, modificar a alíquota de 18% para 15%, permitindo ao acionista que recebeu o JCP com alíquota de 18%, exigir da Receita Federal o ressarcimento da diferença de 3% recolhido pela empresa, podendo compensar, caso queira, com outra obrigação de pagar IR. Os parlamentares podem olhar para o contribuinte/eleitor, pelo menos dessa vez, e regular a vigência da MP no importe de 15%, o que permitiria minorar um pouco o estrago causado pelo governo federal que tenta tapar o sol do déficit público com o suor de todos os contribuintes.

COMENTÁRIOS

O Portal de notícias Jornal Opinião informa aos seus leitores que não se responsabiliza pelas consequências jurídicas sobre as opiniões divulgadas nos campos de comentários, e que as postagens de conteúdo ofensivas serão excluídas do portal.

[relacionados](#)

15/03/2016

Sobre linchamentos

Linchamento não é julgamento. São duas coisas completamente distintas. Não importa qual seja o grau de escolaridade ou a ideologia que se ...

14/03/2016

“Farinha pouca, meu pirão primeiro - Uma reflexão sobre os protestos do dia 13”

Os que dizem hoje “We are all Sérgio Moro” (what the hell is this???) diziam, nos protestos de 2015, “Somos milhões de Cunhas”

14/03/2016

Liberdade e Deus

Ao lecionar Filosofia pela primeira vez, determinei que minhas aulas trilhassem dois caminhos: o clássico, que é o da história da Filosofia, e o...

11/03/2016

Os derrotados nas urnas querem ganhar pelo poder e não pelo Direito

No emaranhado das discussões atuais relativas à corrupção importa desocultar o que está oculto e que passa despercebido aos olhos...
